



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

E-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei nº 693/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA COM FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Nos termos do Decreto – Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 é declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel de propriedade de **Júlio César Pancote e sua mulher**, sito à Av: Cardoso Saraiva, 327 medindo aproximadamente 160m² de área construída e seu respectivo terreno medindo 804,34 m², confrontando pela frente, na extensão de 10,00m com a citada avenida; de um lado, em divisa com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa em 58m; aos fundos, em divisa com Geraldo Loque, medindo 17,20m; e de outro, em linhas quebradas nas extensões de 26,25m + 3,15m + 2,00m + 13,50m em divisa com Romeu Capelle de Andrade; do mesmo lado, medindo 3,45m + 20,45m em divisa com terrenos da loja nº 333 de **Ricardo de Oliveira Soeiro Cabral** e outro, tudo como matrícula e registro arquivado no Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Art. 2º: A desapropriação em epígrafe destina-se à expansão das instalações de um anexo da Prefeitura de Matias Barbosa, a ser edificado.

Art. 3º: As despesas com a presente desapropriação, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 21 de maio de 2002.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal